

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:
- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

### **8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto

desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARIA  
ROSEMAURA DE  
AGUIAR:0291360  
2460

Assinado de forma  
digital por MARIA  
ROSEMAURA DE  
AGUIAR: 02913602460

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bom Jardim/PE, 09 de agosto de 2022.

WEMMISSON ALVES  
DOS  
SANTOS:06415291475

Assinado de forma digital por  
WEMMISSON ALVES DOS  
SANTOS:06415291475

BIOMULT DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

MORA LAPIS COMERCIO E  
SERVICOS LTDA

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/PE, 09 de agosto de 2022.

MARIA  
ROSEMAURA DE  
AGUIAR:0291360  
2460

Assinado de forma  
digital por MARIA  
ROSEMAURA DE  
AGUIAR:02913602460

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOMULT DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

MORA LAPIS COMERCIO  
E SERVICOS LTDA:  
41329771000104

Assinado digitalmente por MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
IDENTIFICADOR:  
DNE: D-NE, D-CP-Brazil, B-PE, U-SAO VICENTE FERREZ, CO-Secretaria de Saúde  
Pessoa de Assinatura: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
D-PE-Secretaria de Saúde, CO-MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
E-MAIL: MORA LAPIS  
Assinado por: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Validador: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

MORA LAPIS COMERCIO E  
SERVICOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 473be834-10e7-4fb0-9447-ce76e16f636c



A **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM** com sede na Praça 19 de julho, s/n, centro, na cidade de Bom Jardim - PE, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17**, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito João Francisco da Silva Neto**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022**, Processo nº **049/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de insumos para pavimentação de vias e construção de praças no município de Bom Jardim/PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA						
CNPJ: 14.343.879/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Tupi	KG	181307,91	0,49	88.840,88
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Carpina mix concreto	M	81	49,00	3.969,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Carpina mix concreto	M	80	100,00	8.000,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	Carpina mix concreto	M	80	190,00	15.200,00
10	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areial 2001	M3	260,44	104,90	27.320,16
11	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Areial 2001	M3	29,25	68,70	2.009,48
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	Carpina mix concreto	M2	587,27	34,90	20.495,72
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO,	Carpina mix concreto	M2	587,27	44,90	26.368,42

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 473be834-10e7-41b0-9447-ce76e16f636c







### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**
- 3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

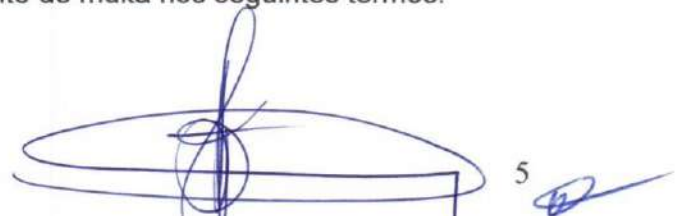




- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:
- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



6



7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

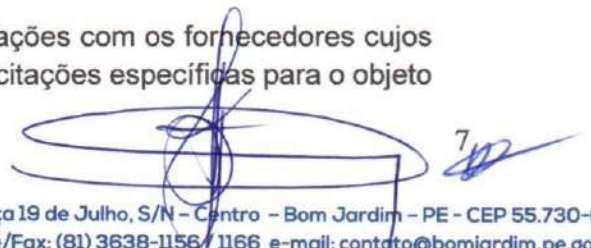
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto



desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.


## 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.





9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JOAO FRANCISCO DA  
SILVA  
NETO:06895569421

Assinado de forma digital  
por JOAO FRANCISCO DA  
SILVA NETO:06895569421

ADNILSA JOSEFA  
MENDONCA:09865097  
443

Assinado de forma digital por  
ADNILSA JOSEFA  
MENDONCA:09865097443  
Dados: 2022.09.15 15:33:44 -03'00'

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO  
PREFEITO

A. J. MENDONCA COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA

JM EMPREENDIMENTOS EIRELI

RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA  
FILHO

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JOAO FRANCISCO DA SILVA  
NETO:06895569421

Assinado de forma digital  
por JOAO FRANCISCO DA SILVA  
NETO:06895569421

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO  
PREFEITO

JM  
EMPRESAMENTO S EIRELI:  
32507681000175

Assinado digitalmente por JM EMPRESAMENTO S EIRELI:  
32507681000175  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpiá,  
OU=AC SOLU7TI Multisig v5, OU=2897681000107,  
OU=Provincial, OU=Certificado P11A1, CN=JM  
EMPRESAMENTO S EIRELI:32507681000175  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-09-14 13:42:20  
Fónt Reader Versão: 9.3.0

JM EMPRESAMENTOS EIRELI

A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA

RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO




9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
A. J. MENDONCA COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA

\_\_\_\_\_  
JM EMPREENDIMENTOS EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA  
FILHO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 473be834-10e7-4fb0-9447-ce76e16fc36c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PM**

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>VENCEDOR: 100 SPORTS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 29.761.115/0001-80</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNTD.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
2	Apito profissional de metal para mesário.	poker	Unidades	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
9	Bola de medicine ball pesando 1,0 kg, confeccionada em borracha matrizada, miolo removível e lubrificado, contendo em seu interior câmara em butil, com 02 (duas) válvulas para substituição.	lcm	Unidades	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
10	Bola de voley, oficial e aprovada pela federação internacional de voley (fivb). Matrizada (colada). 6 grupos de 3 gomos = 18 gomos, miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: min. 65cm – max 67cm. Peso: min. 260g – max 280g. Camara airbility, produzida em borracha natural e sintetica.	dualt	Unidades	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
12	Bola de futsal mirim, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla Laminação, contendo em seu interior Câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de Circunferência, pesando entre 300 e 350 Gramas, miolo de silicone removível E lubrificado, aferida, oficializada pela confederação brasileira de futsal, ou Pela federação paulista de futsal ou no Mínimo, por 03 (três) federações da Modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais	magussy	Unidades	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00



	no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
15	Bola de vôlei de areia, confeccionada em pu e microfibras, com gomos termo Soldados, dupla laminação, contendo em Seu interior câmara em butil, com 65 cm A 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de Silicone removível e lubrificado, aferida, Oficializada pela confederação Brasileira de voleibol ou pela Federação paulista de voleibol ou no Mínimo, por 03 (três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	dualt	Unidades	25	R\$ 63,90	R\$ 1.597,50
16	Bola futevôlei, oficial, reconhecida pela Federação internacional de futevôlei, ft5, na cor preto e branco; laranja e branco; amarelo e branco.	magussy	Unidades	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
19	Calibrador de bola – calibrador caneta indicado para: jogo tipo: calibrador composição: aço dimensões Aproximadas: 17,5x1cm itens inclusos: 02 agulhas.	yins	Unidades	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
21	Cartão, árbitro de futebol–com tabela para anotações à lápis. Contém: 3 cartões (2 amarelos e 1 vermelho). Dimensões aproximadas: 07,5 x 11,5 cm (lxa). Composição: plástico. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.	scalibu	kits	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
22	Chuteira society, parte superior (cabedal): em couro macio, com a Tecnologia adequada para mais controle de bola nos lances decisivos. Solado: em borracha com cabos Arredondados, área de flexão e Amortecimento silicone para mais conforto. Peso aproximado 340g. Tamanho (35 a 44).	new stillus	pares	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
23	Chuteira para jogador – sintético, com Palmilha em E.V.A, solado em tpl ao longo de toda sola.37 a 42	new stillus	pares	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
24	Chuteira society costurada em couro, entressola em EVA, para o conforto e redução de impacto, solado em borracha macia e cabedal sintético. Tamanho a combinar.	new stillus	pares	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
26	Colete, peça de vestuário, tipo camiseta, sem gola, sem manga para esportistas, várias cores, amarelo, Azul, verde, vermelho, preto.	trb	Unidades	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65	Tatame de encaixe (dentado) confeccionado em e.v.a., siliconizado, superfície impermeável e Antiderrapante, com espessura de 3,0 cm, medindo aproximadamente 95 cm x 95 cm.	dubflex	Unidades	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00

66	Tênis futsal, cabedal (parte externa Superior) confeccionada em material sintético. Cadarço com design Simétrico (convencional) modelo júnior indicada para futsal. Solado em borracha resistente. Possui lingueta fina, macia e flexível. Palmilha Removível que facilita a higienização e troca. Forro interno com reforço acolchoado no calcanhar em mesh (tipo de malha poliéster com tramas abertas) que promove absorção da transpiração local com proteção e conforto. Solado de borracha com ponto de giro para maior aderência e agilidade nos movimentos, peso aproximado 340g. Tamanho (35 a 42) sem preferência de cor.	new stillus	Pares	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
67	Tênis para corrida, tênis de corrida. Com um cabedal em mesh respirável para otimizar o fluxo do ar ao redor dos pés, este tênis contém sobreposições que proporcionam mais suporte, além de um colar macio que reduz a pressão no tornozelo. A entressola em EVA acolchoa cada passo, e o solado durável oferece mais resistência.	new stillus	Pares	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.512,45</b>

**VENCEDOR: COMERCIAL MASTER EIRELI – ME**

**CNPJ: 11.791.908/0001-87**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	Corda naval de nylon 48mm – 10mts, gênero: unissex indicado para: Treinamento.	propria	Unidades	8	R\$ 201,25	R\$ 1.610,00
38	Corda sisal 10 m de comprimento 1 cm de espessura.	propria	Unidades	8	R\$ 40,89	R\$ 327,12
54	Pandeiro capoeira corpo em madeira pele animal, linha: capoeira. Chorinho: corpo de madeira. Revestido em fórmica natural. Polegadas: 10"e; polegadas. Afinadores: 06. Platine-las: 05 pares. Pele: animal	propria	Unidades	20	R\$ 126,93	R\$ 2.538,60
62	Rede de futebol de campo fio 6 malha 15. Confeccionada no fio 6 e na malha 15 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo caixote México europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede. A	propria	Pares	40	R\$ 351,54	R\$ 14.061,60



Durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.537,32</b>

**VENCEDOR: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**

**CNPJ: 45.972.435/0001-36**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Antena oficial para voleibol em fibra De vidro maciço com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, demarcações intercaladas nas cores vermelha e branca.	NEDEL	Unidades	12	R\$ 80,50	R\$ 966,00
3	Apito profissional, 100% de abs de alto impacto. Podem ser ouvidos por 3 Quilômetros. Decibéis: 115, apito plástico com bico revestido de silicone. Garantia do fabricante.	CMG	Unidades	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
4	Bandeira para árbitro – bandeira para Árbitros quadriculados oficial; nas Cores laranja e amarelo; bastão em Alumínio pintado; pano em tectel; manete aderente e macio, giro 360 graus no bastão; dimensões: altura: 0,58 cm, Largura 0,44 cm e peso: 0,440 gramas; Contém: 1 par; bolsa para transporte; origem: nacional; garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	NEDEL	Unidades	8	R\$ 94,20	R\$ 753,60
5	Baralho produzido em pvc de alta qualidade e internacionalmente reconhecido por sua fórmula exclusiva que garante um agradável manuseio. Não transparente, impermeável.	COPAS	Unidades	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
14	Bola de tênis de mesa confeccionada em celuloide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 g, acondicionada em embalagem com 06 (seis) unidades.	IDEA	Unidades	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
17	Bolsa térmica de pvc, com alça para Transporte, capacidade de Conservação de 24horas aproximadamente, capacidade 39 litros, tamanho 50 x 23 cm.	NEDEL	Unidades	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	Caneleira. A peça conta com placa em polipropileno e traz revestimento interno de EVA. Além disso, possui ajuste com uma Tira elástica com fecho em velcro, que molda perfeitamente o corpo, mantendo a caneleira no lugar. Indicada para futebol em campo, society e futsal.	NEDEL	Pares	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
25	Colchonete para ginastica ideal para abdominais, unissex, para treinamento, dobrável, espuma d18,	NEDEL	Unidades	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00

	dimensões Aproximadas: 50 x 100 (largura x altura) Cm. Origem: nacional					
27	Cone chapéu chinês peso aproximado 0,130 kg. Tamanho aproximado: 19 cm x 8. Cores diversas.	NEDEL	Unidades	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
28	Cone de sinalização, para pratica de esporte, em PVC, nas cores laranja e branca, altura 230mm.	NEDEL	Unidades	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
29	Cone de sinalização, para pratica de esporte, em PVC, nas cores laranja e branca, altura 230mm.	NEDEL	Unidades	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
30	Cone de sinalização, para pratica de esporte, em pvc, nas cores laranja e branca, altura 450mm.	NEDEL	Unidades	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
31	Cone agilidade funcional pvc 50 cm x 23 cm	NEDEL	Unidades	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
34	Corda elástica, para demarcar espanco de	NEDEL	Unidades	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
35	Corda com rolamento, medindo 2,90 M de comprimento, com circunferência 7,0 mm, pesando 265 gramas, confeccionado em silicone, especifica para a modalidade.	RIO	Unidades	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
36	Corda de pula de nylon 2,50 mts com cabo de madeira.	IMP	Unidades	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
39	Cronômetro manual digital, progressivo e regressivo (formato 9h59m59s), à prova d' água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, Bateria de lítio, 3.0 v, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	POKER	Unidades	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
40	Disco de equilíbrio indicado para: treinamento objetivo: equilíbrio e coordenação tipo: disco de equilíbrio composição: pvc peso do produto: 1,6kg. Peso suportado: 100kg dimensões Aproximadas: 6x32 (axl) cm	POKER	Unidades	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
41	Dominó de osso com 28 peças e estojo; material baquelite (osso) muito Resistente.	SOLATEX	Unidades	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
42	Escada funcional agilidade gênero: unissex indicado para: condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular, treinamento funcional objetivo: agilidade e velocidade tipo: outros composição: náilon e areia peso do Produto: 1,2 kg dimensões aproximadas: 400x47 cm (largura).	NEDEL	Unidades	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00



44	Fita de marcação para vôlei de praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	NEDEL	kits	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
45	Fita de marcação para vôlei e futvôlei em PVC na cor azul, com largura da fita de 6,0cm. Para fixação no solo (areia grama) o kit possui 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém duas fitas de 16 metros, duas fitas de 8 metros e quatro hastes de metal.	NEDEL	kits	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
46	Halter de ferro, revestido em pvc (emborrachado) com carga de 1,0 kg.	NEDEL	Unidades	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
47	Halter de ferro, revestido em pvc (emborrachado) com carga de 1/2 kg.	NEDEL	Unidades	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
48	Halter 2 kg, tipo bola, fabricado em ferro fundido e revestido por uma camada de vinil pvc colorida.	NEDEL	Unidades	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
49	Joelheira para futsal vôlei e handebol. Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% lastodieno e espuma. Ideal para esportes que tem alto impacto nos joelhos. Tamanho p – recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m tamanho m – recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m tamanho g – recomendado para Atletas a partir de 1,81m.	POKER	Unidades	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
50	Luva para goleiro de futebol de salão em neoprene, costura reta, alta frequência, na cor preta com vermelho, tamanho M – G.	STARSIDE	Pares	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
51	Luva para goleiro de futebol de campo, tecido dorso: 67% poliéster e 33% Algodão; tecido palma: 100% algodão, Palma: 100% látex e dorso em pvc promove maior segurança para defesas durante o jogo. Punho: tira elástica que evita o contato da mão com a sujeira no momento do jogo e reforço com tira externa, fechamento por velcro. Tipo dedos longos com intervalos entre os dedos com airmesh (tipo de poliéster com tramas abertas) que promove conforto e ventilação interna. Peso aproximado 200g. Tamanho 8, 9, 10 e 11. 1ª qualidade.	STARSIDE	Pares	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
52	Medalha em metal fundido de alta precisão, nas cores dourada e prata, frente em baixa e alto relevo, fundo liso com inscrição, tamanho de 6cm de diâmetro, acompanhada de fita colar azul royal.	VITORIA	Unidades	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
53	Mochila esportiva, com abertura em zíper bi direcional, contendo três divisórias e bolsos internos. Alças	NEDEL	Unidades	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00

	Ajustáveis e acolchoadas. Parte traseira acolchoada. Combinação de poliéster em PU, capacidade 10 litros, dimensões aproximadas (lx a x p) 25 x 36 x 14 cm. Garantia do fabricante, contra defeito de fabricação.					
55	Peteca- produzida com 10 penas coloridas, macias e flexíveis de boa qualidade fixadas por colagem e presilha plástica tornando a peteca muito resistente. Dimensões aproximadas: altura: 18 cm, diâmetro da base: 7 cm e peso: 30 gr.	NEDEL	Unidades	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
58	Raquete tênis de mesa, possui empunhadura confortável que não cansa o pulso, alta elasticidade e mais velocidade no toque com a bola, madeira com cobertura de cinco folhas.	CONVOY	Unidades	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
61	Rede de tênis de mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm x 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5mm e 12mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	WESTERN	Unidades	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
63	Saco para bolas, fio 4mm. Sacos para transportar bolas: a bolsa de bola foi confeccionada em poliéster, material muito resistente. Possui uma alça que possibilita ser carregada nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa. Capacidade para 9 a 10 bolas de futebol de campo e vôlei. Pode ser usado com bolas de outras modalidades.	NEDEL	Unidades	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
64	Sapatilha para ballet, meia ponta, confeccionadas em lona, com solado dividido, tamanho e cor a definir.	SO DANÇA	Unidades	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.498,45</b>

**VENCEDOR: RBM ESPORTES LTDA**

**CNPJ: 45.819.743/0001-26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Cone baby (prato demarcatório). Indicado para condicionamento físico e treinamento de agilidade e coordenação motora. Cone injetado em polietileno flexível. Cone para sinalização e demarcação para atividades esportivas diversas. Cone chinês (baby) cores Variadas.	Plastsul	Unidades	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
56	Placar, marcador de mesa o placar de mesa vôlei e utilizado em competições tais como futsal, futebol Society, beach soccer, vôlei e tênis de mesa. Possui Sistema articulado e caracteres em Lâmina de pvc. Permite a visualização	Pista e Campo	Unidades	4	R\$ 203,32	R\$ 813,28



	das faltas coletivas e soma de tentos por equipe. – Placar com numeração grande: 0 a 31 (gols) – Placar com numeração pequena: 0 a 7 (faltas) medidas aproximadas: 38 x 21 cm(axl).					
57	Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	Pista e Campo	Unidades	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
59	Raquete de tênis de mesa confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso.	BJ	Unidades	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.266,98</b>

**VENCEDOR: TECBOL LTDA**

**CNPJ: 27.183.604/0001-77**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Bola de futsal, miolo: slip system Removível e lubrificado, bota oficial de futsal, termotec, com 12 gomos confeccionada com pu. Bola futsal max 500 temotec.	Dalebol	Unidades	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
7	Bola de futebol de campo, oficial, construída em pu com oito gomos, costura à máquina, câmara but, miolo Removível, com peso de 441 gramas, Pressão de 10 a 12 libras, e Circunferência de 68 cm. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Dalebol	Unidades	150	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
8	Bola de handebol, diâmetro: 54 – 56 cm, peso: 325 – 400g, tamanho feminino, câmara airbility, costurada, acabamento: pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado.	Dalebol	Unidades	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
11	Bola de basquete oficial, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, tamanho 77 – 79cm, peso 630 a 650g.	Dalebol	Unidades	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
13	Bola de handebol feminino oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 49–51cm, peso entre: 230–270g, câmara butil ou arbility, costurada, miolo removível e lubrificado.	Dalebol	Unidades	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
18	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (double action), com duas (02) agulhas Finas.	Dalebol	Unidades	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00

33	Conjunto cartão para arbitragem, medindo 8 cm por 11,4 cm de altura nas cores amarela, azul e vermelha. Com marcação no verso para notação de gols e número de cartões de cada jogador da equipe local e equipe visitante.	Pangué	Conjuntos	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
43	Faixa para capitão esportivo.	Pangué	Unidades	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
60	Rede futsal fio 4mm: rede para gol futsal fio 4 malha 12 x 12 medidas: 3 Metros x 2 metros x 0,40 x 0,80 metros. "Véu" ou conforme a sua medida. Confeccionada em fio 4mm e malha 12cm.	Pangué	Pares	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.315,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;



7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**§ 1º** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**§ 2º** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**§ 3º** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**§ 4º** - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**§ 5º** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

### **8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;